PROJETO DE LEI Nº 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio n.º 084/19/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rio Crespo-RO, visando a **Recuperação Asfáltica nas Ruas e Avenidas, com extensão de 26.355,00 m2, no município de Rio Crespo/RO.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 105.498,68, (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

05.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU**	
05.001.	**SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001.**15.**	Urbanismo	
05.001.15.**451.**	Infraestrutura Urbana	
05.001.15.451.**0051.**	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.103.**	Recuperação Asfáltica Urbana – Convênio nº 084/19/PJ/DER-RO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação (Não relacionadas à Saúde e Educação).	**Fonte:** 20140037 – Outros Convênios do Estado	**R$ 105.498,68**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 084/19/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS.**

Parágrafo Segundo – A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 5.498,68.**

Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de janeiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Agência 1178-9 c/c 67.231-9

***Mensagem Nº 008/2021,** de 18 de janeiro de 2021.*

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhores condições de deslocamentos ao cidadão usuário das vias urbanas do município e consequente melhoria da qualidade de vida dos munícipes riocrespenses.

Nesta assertiva, a Recuperação Asfáltica conforme descrito na cláusula primeira do Termo de Convênio anexo, visa a recuperação de uma **extensão de 26.355 m2 de Ruas e Avenidas**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Análise Técnica e Parecer os quais são partes integrantes do Termo de Convênio.

Importante ressaltar, que o referido crédito especial já foi anteriormente aprovado por esta Casa de Leis, porém houve problemas para execução dos serviços por parte da Empresa Contratada, inclusive culminando com aplicação de penalidades à mesma conforme previsão no Edital Licitatório.

Em razão dessas imprevisões o atraso na execução do convênio resultou na expiração da vigência do crédito autorizado anteriormente necessitando de nova autorização.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 18 de janeiro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, *conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o*

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA,** conforme Ofício nº 239/2020 /GAB/PMRC (0014819864), Despacho DER-GECON (0014819884), Parecer nº 551/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0014828935), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.196464/2019-41.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do *termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada,* mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto/DER-RO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a) Adjunto(a),** em 25/11/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Epifanio de Faria, Usuário Externo,** em 25/11/2020, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0014864389** e o código CRC **4BC8C99E.**

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.196464/2019-41

SEI nº 0014864389